COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ COMPÉ

DELIBERAÇÃO COMPÉ Nº 185/2025

**DE 26 DE FEVEREIRO DE 2025** 

"Aprova, ad referendum da plenária do CBH

Pomba e Muriaé, a criação da Comissão Eleitoral

para o Processo Eleitoral Complementar com

vistas a recomposição e formação de cadastro de

reserva no Comitê de Bacia Hidrográfica dos

Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé,

Gestão (2023/2027) e para o processo eleitoral da

Diretoria gestão (2025/2027)."

O Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, no uso das

atribuições legais conferidas pela Lei Estadual nº 13.199, de 29 de janeiro de 1999.

**DELIBERA:** 

Art. 1º Fica aprovada, ad referendum da plenária do CBH Pomba e Muriaé, a criação da Comissão

Eleitoral para o Processo Eleitoral Complementar com vistas à recomposição e formação de cadastro de

reserva no Comitê da Bacia Hidrográfica dos Afluentes Mineiros dos Rios Pomba e Muriaé, Gestão

(2023/2027) e para o processo eleitoral da Diretoria - Gestão (2025/2027).

Art. 2º Compete à Comissão Eleitoral, juntamente com o IGAM, a prática de todos os atos de

coordenação, processo de habilitação das entidades cadastradas, julgamento de recursos e impugnações,

entre outros pertinentes à condução dos processos.

Art. 3º A Comissão Eleitoral terá a seguinte composição:

I - Representante do Poder Público Estadual

Instituição: Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEAPA

Nome: Alexandre Soares Moreno Filho

## COMITÊ DA BACIA HIDROGRÁFICA DOS AFLUENTES MINEIROS DOS RIOS POMBA E MURIAÉ – COMPÉ



II - Representante do Poder Público Municipal

Instituição: Prefeitura Municipal de Muriaé

Nome: Marina Valente Soares Vermelho

III - Representante dos Usuários de Recursos Hídricos

Instituição: Rio Branco Alimentos SA - Unidade Visconde do Rio Branco

Nome: Suzana Ribeiro Ferreira

IV - Representante de Entidades da Sociedade Civil

Instituição: Associação Agroecológica Écoletivo

Nome: João Batista Pinto

Art. 4º Esta Deliberação entra em vigor na data de sua publicação.

Guarani, 26 de fevereiro de 2025.

Heverson Vieira Marangon Vice-Presidente do CBH Pomba e Muriaé

E-mail: compecbhmg@gmail.com